



# Câmara Municipal de Echaporã

Praça Riodante Fontana, nº 13, Centro, Echaporã/SP, CEP: 19830-023  
E-mail: [contato@camaraechapora.sp.gov.br](mailto:contato@camaraechapora.sp.gov.br) Site oficial: [www.camaraechapora.sp.gov.br](http://www.camaraechapora.sp.gov.br)  
CNPJ: 02.652.664/0001-60

## SUBSTITUTIVO N.º 1 AO PLO N.º 15/2025 DO RELATOR ESPECIAL

**Altera o § 1º do art. 1º da Lei Municipal n.º 2.022/2.020, que criou o “Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal”, para fixar o auxílio-alimentação em R\$ 1.048,30 (um mil e quarenta e oito reais e trinta centavos) mensais e dar outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou:

**Art. 1º** O § 1º do art. 1º da Lei Municipal n.º 2.022, de 20 de fevereiro de 2.020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** .....  
§ 1º O valor do vale-alimentação será de R\$ 1.048,30 (um mil e quarenta e oito reais e trinta centavos), podendo ser reajustado a cada 12 (doze) meses, mediante lei de iniciativa do Poder Executivo.  
.....” (NR)

**Art. 2º** O aumento no valor do vale-alimentação será percebido por todos os beneficiários do Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal, já no pagamento relativo ao mês de junho de 2025, dispensada qualquer outra formalidade de cunho infralegal.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Echaporã, 10 de junho de 2025.

  
**EDILSON RIBEIRO DA SILVA**  
Relator – PODE